



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

1

**ATA Nº 005DE 14 DE FEVEREIRO 2019
CONSELHO FISCAL 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

Ata da Reunião do Conselho Fiscal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, foi realizada em 14 de Fevereiro de 2019, as 14:00 na Sala de Reuniões do Previna, situada a Rua Senador Áureo Soares de Moura Andrade nº 1159. A reunião ordinária que iniciou-se com a presença dos membros: Evaldo Cano Silveira, Kamila Fernandes Pereira, Lucimara Caccia Farvessiani, Maria Aparecida Felix de Sá e Roberta Aparecida Souza da Silva Carvalho, Rafael Giordana Dias Coene Contador Municipal e o Auditor Geral da Prefeitura Luciano Leal de Sousa conforme solicitação do TRIBUNAL DE CONTAS. Iniciamos a reunião analisando se as solicitações da reunião ocorrida em 06/02/2019 foram acatadas, sendo assim verificamos que a Lei de Criação do PPS está correta, o item 28 da Resolução de nº88/2018 conferiu com a 29, no que diz respeito do item 37 o qual é novo. Também foi redigido o ofício 02/2019. O qual segue: **Ofício Nº 002/2019 - Conselho Fiscal Previna Sr. Edna Chulli Presidente do Previna NOVA ANDRADINA-MS.REF.** Encaminhamento para Providências Balanço. Senhora Diretora, Venho por meio deste solicitar providências quanto as peças do Balanço Geral 2018 segue: Item 11-Notas explicativas às Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: a avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS; **(Solicitamos que sejam mais detalhada a Nota Explicativa pontuando por exemplo as Demonstrações Financeiras após Avaliação da Situação Patrimonial)**; Item 14. Anexo 10 – Comparativo de Receita orçada com a arrecadada (Lei n.º

[Handwritten signatures in blue ink]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

2

4.320/64, art. 101, Portaria Interministerial n.º 163/2001 - Anexo I e alterações); **(Solicitamos esclarecimentos quanto a Diferença de arrecadação a menor do que foi prevista)**; Item 37. Avaliação do desempenho da receita previdenciária em relação à previsão, destacando as providências adotadas no caso de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial; (LC n.º 101/00, art. 58). **Solicitamos esclarecimentos acerca das providências que foram adotadas quanto ao atraso do repasse, conforme previsão legal Lei 993/2011 art. 18 §4.** Atenciosamente, **Kamila Fernandes Pereira** *Presidente do Conselho Fiscal do Previna Ano 2017/2020. Posteriormente analisamos o processo 22/2018 referente a taxa de administração referente ao item 46 da Resolução acima já mencionada, remunerações e proventos, pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercícios de 2018.* Salvo melhor juízo sobre o discorrido acima, a reunião terminou as 17:05

Kamila Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Fiscal

ROBERTA AP SOUZA DA SILVA CARVALHO
Secretária

Maria Ap^a Felix de Sá
Vice Presidente

EVALDO SILVEIRA CANO
Membro

LUCIMARA CACCIA FARVESSIANE
Membro

Luciano Leal de Sousa
Auditor Geral da Prefeitura

Rafael Giordana Dias Coene
Contador Municipal